

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 013-P/2024 - RTFA****Fiscalização Regular de Acompanhamento
no Sistema de Abastecimento de Água do
município de Arambaré/RS, regulado pela
Agesan-RS.****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 30 de janeiro de 2025, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no Sistema de Abastecimento de Água no município de Arambaré/RS. Foram realizadas as verificações referentes ao Processo n. 013-P/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 "A3". Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 013-P/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 013-P/2024 no site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 013-P/2024

Realizada a fiscalização de acompanhamento em 30 de janeiro de 2025, das 60 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 013-P/2024) 13 foram transferidas para o TAS 013-P/2024, 13 estão em prazo vigente e 34 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	R	NC encerrada
2	R	NC encerrada
3	R	NC encerrada
4	R	NC encerrada
5	R	NC encerrada
6	R	NC encerrada
7	R	NC encerrada
8	R	NC encerrada
9	PV	Prazo vigente
10	R	NC encerrada
11	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
12	R	NC encerrada
13	R	NC encerrada
14	PV	Prazo vigente
15	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
16	R	NC encerrada
17	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada
19	R	NC encerrada
20	R	NC encerrada
21	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
22	R	NC encerrada
23	PV	Prazo vigente
24	PV	Prazo vigente
25	R	NC encerrada
26	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
27	R	NC encerrada
28	R	NC encerrada
29	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
30	R	NC encerrada
31	PV	Prazo vigente
32	R	NC encerrada
33	R	NC encerrada
34	R	NC encerrada
35	R	NC encerrada
36	R	NC encerrada
37	R	NC encerrada
38	R	NC encerrada
39	R	NC encerrada
40	PV	Prazo vigente
41	R	NC encerrada
42	PV	Prazo vigente
43	PV	Prazo vigente
44	R	NC encerrada
45	R	NC encerrada
46	R	NC encerrada
47	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
48	R	NC encerrada
49	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
50	PV	Prazo vigente

51	PV	Prazo vigente
52	PV	Prazo vigente
53	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
54	PV	Prazo vigente
55	PV	Prazo vigente
56	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
57	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
58	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
59	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024
60	PE	Transferida para o TAS Nº 013-P/2024

R - Resolvida/Encerrada

PE - Prazo Expirado

PV - Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-11: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.

NC-15: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.



NC-21: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.



NC-26: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.



NC-29: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.

NC-47: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.



NC-49: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.

NC-53: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.

NC-56: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.



NC-57: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.



NC-58: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.



NC-59: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.



NC-60: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 013-P/2024.

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 05 (cinco) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025

Tarcisio Barcellos Bellinaso
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS